



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais
CNPJ - 64.483.795/0001-19

1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL QUALITATIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA E A EMPRESA ESCAL, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, 63 - Centro, CNPJ 64.483.795/0001-19, representada pelo seu Presidente Vereador, José Elias Rodrigues, portador do CPF nº 445.151.206-97, e a **ESCAL - Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda-EPP**, com sede na Rua Euclides Nogueira Gontijo, nº 21, Bairro São João, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP.:35.700-150, CNPJ 18.272.880/0001-10,daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, por Saulo Lavarini Calazans, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Bororos, nº 437, bairro do Carmo, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP.: 35.700.449, portador do CPF nº 742.940.086-87 e da Carteira de Identidade CRCMG 55.147, celebram o presente termo aditivo de inclusão qualitativa no objeto do contrato nº 07/2022, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do contrato administrativo firmado entre as partes, relativo à prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com fundamento no inciso I, alínea "a" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Parágrafo Primeiro: Por meio do presente aditamento, se acresce a seguinte obrigação à Contratada:

"Escrituração da Execução Orçamentária e Financeira do Movimento Mensal da Câmara, de acordo com as definições do Conselho Federal de Contabilidade, Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado"

Parágrafo Segundo: A inclusão ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 21.5065935% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O valor total do termo aditivo R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo a CONTRATANTE pagar a quantia mensal de **R\$ 10.090,00** (dez mil e noventa reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Estado de Minas Gerais
CNPJ - 64.483.795/0001-19

2

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Itapecerica/MG, 02 de janeiro de 2023.

José Elias Rodrigues
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL

Saulo Lavarini Calazans
REPRESENTANTE LEGAL
ESCAL

TESTEMUNHAS:

CPF: 798.611.306-59

Simone Souza

CPF: 032.340.746-31